



TÓPICO 5 & APÊNDICE V – [ESTADO DO PARANÁ] SEGURANÇA ALIMENTAR: PARA O DIPOA – DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARTE DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO PARANÁ É ILEGAL & “Segurança alimentar: Para o DIPOA, parte do sistema de inspeção de produtos de origem animal do Paraná é ilegal”⁵.

⁵ Quarta, 27 Janeiro 2016 15:00 , disponível em <http://www.afisapr.org.br/noticias/219-privatiza%C3%A7%C3%A3o-para-o-dipoa,-%C3%A9-ilegal-o-sistema-de-inspe%C3%A7%C3%A3o-de-produtos-de-origem-animal-adotado-pelo-paran%C3%A1>, acesso em 23 de junho de 2016.

Segurança alimentar: Para o DIPOA, parte do sistema de inspeção de produtos de origem animal do Paraná é ilegal

☰ Categoria: notícias



🕒 Criado: Quarta, 27 Janeiro 2016 15:00

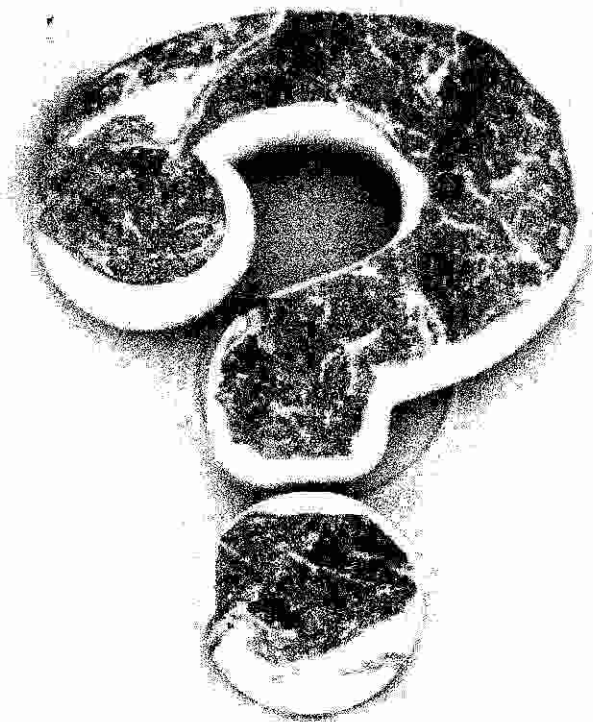


Foto: Clipart

A **Afisa-PR - Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná** solicitou ao DIPOA - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informações sobre as providências tomadas pela Instância Superior e Central (MAPA), conforme determina o Decreto nº 5.741/2006, ante a Portaria nº 158/2014 da Instância Intermediária [Estado do Paraná], que privatiza parte da inspeção oficial de produtos de origem animal no Estado do Paraná (fiscalizações em caráter permanente em plantas frigoríficas de produtos de origem animal). Em ofício à **Afisa-PR**, o DIPOA/MAPA anexou a Informação SISBI-POA/CGSISBI/DIPOA nº 43/2015.

A Informação SISBI-POA/CGSISBI/DIPOA nº 43/2015 esclarece à **Afisa-PR**:

“Não houve, à época, pronunciamento formal do DIPOA em relação aos termos da Portaria nº 158/2014, no entanto, segue um parecer atual, assim como os documentos que o embasam.

Vale ressaltar que desde a [ao SISBI-POA] adesão em 2010, os gestores da então [do Estado do Paraná] Secretaria de Agricultura [cuja autarquização das atividades exercidas pelo então Departamento de

Fiscalização e Defesa Agropecuária resultou na Adapar] **possuem conhecimento formal da ilegalidade do seu sistema de inspeção** e, assim, somente os estabelecimentos com inspeção oficial têm sido cadastrados no SISBI-POA.

A 'inspeção' privada **contraria frontalmente os dispositivos presentes na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 1.283/1950, na Lei nº 9.712/1998, incisos II, III e VI, § 6º, art. 9º e incisos II, III e IV, art. 133 do Decreto nº 5.741/2006, a Instrução Normativa n 36/2011, despacho de aprovação nº 300/2015 /CONJUR-MAPA/CGU/AGU e nas decisões do Supremo Tribunal Federal que tratam do regime estatutário, do concurso público e da ausência de conflito de interesses, além da indelegabilidade de atividades típicas de Estado para entidades privadas (ADI 2310 e 1717)".** (Grifos da Afisa-PR)

O DIPOA do MAPA conclui, portanto, que a Portaria nº 158/2014 da Adapar é ilegal e inconstitucional, desta forma, tem potencial para oferecer risco à segurança alimentar da população paranaense.

A Afisa-PR representou (protocolo nº 14726/2015, de 11 de agosto de 2015) no MP-PR - Ministério Público do Estado do Paraná contra a Portaria nº 158/2014.







Anexados, a (i) carta 35-2015/Afisa-PR de 3 de novembro de 2015; (ii) Ofício nº 07/2016/DIPOA/SDA de 15 de janeiro de 2016, (iii) respectiva Informação SISBI-POA/CGSISBI/DIPOA nº 43/2015 de 2 de dezembro de 2015, e (iv) Despacho de Aprovação nº 00300-2015-CONJUR-MAPA-CGU-AGU.

Matéria vinculada:

01/06/2016 - Afisa-PR & Especialistas alertam sobre as consequências da privatização da inspeção de produtos de origem animal

***** [14/6/2016] ATENÇÃO: O conteúdo desta página foi alterado para refletir um melhor entendimento da situação.*****

Attachments:

 Carta 35-2015, Ofício nº 07-2016 e Informação nº 43-2015.pdf	[] 2127 kB		
 Despacho de Aprovação nº 00300-2015-CONJUR-MAPA-CGU-AGU.pdf	[] 982 kB		

 Add attachment